



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 96, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a alteração o Anexo II da Lei 1721 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II, a escolaridade nos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Lei 1721 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul, passando a vigorar a seguinte redação:

**ANEXO II**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**PADRÃO: 16**

**ATRIBUIÇÕES**

**Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

**Descrição Analítica:** Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; executar e promover atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo;(NR)

**Idade:** 18 anos completos.

**Outros:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**PADRÃO: 16**

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ATRIBUIÇÕES**

**Descrição Sintética:** Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

**Descrição Analítica:** Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Requisitos para investidura:**

**Escolaridade:** Ensino Médio Completo;(NR)

Idade: 18 anos completos

**Outros:**

- a) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate a Endemias;

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 22 DE  
SETEMBRO DE 2023**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 96/2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 96/2023, que “altera o Anexo II da Lei 1721 de 06 de Setembro de 2023, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Capivari do Sul”

A alteração da escolaridade dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias se faz necessário, pois de acordo com a Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006 em seu Artigo 6º Inciso III (Alterada por meio da Lei 13.595 de 05 de Janeiro de 2023) um dos requisitos para o exercício da atividade dos referidos cargos é o Ensino Médio Completo.

Salvo exceções citadas no § 1º que diz “Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos”

Desta forma, entendemos que, por mais que já exista uma Lei Federal quando a este requisito, entendemos por realizar tal adequação.

Dada a necessidade da aprovação deste projeto, solicitamos que a matéria seja analisada pelos nobres edis.

Atenciosamente,

  
**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

***“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”***